



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 104/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto 050/2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus),

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

CONSIDERANDO os decretos Municipais já expedidos sobre o enfrentamento do COVID – 19;

CONSIDERANDO deliberações e regramentos estabelecidos pelos Governos Estadual e Federal; e

CONSIDERANDO as Recomendações apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º - Altera o artigo 3º do Decreto Municipal nº 050/2020 de 20 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Tutelar do Município, desenvolverá suas atividades rotineiras no período que compreende das 08:00 horas às 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, devendo organizar suas escalas de serviço e plantão de acordo com as orientações dos órgãos competentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 19 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 19 de junho de 2020.

Mauro Cesar Cenci

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRÔNICO "DIOEMS"

EDIÇÃO Nº. 2136 ANO IX DE 23/06/2020

Página nº 38-40

Disponível em: <http://www.dioems.com.br>